

m—AO CAPITÃO MÓR DE PINDAMONHANGABA
(DO SECRETARIO), 1804. (?)

O Illmo. e Exmo. Snr. General tendo presente a sua carta de 14 de Março do corrente anno, e juntamente a do Padre Guardião de Taubaté ambas relativas a molestia de que se vê acometido João da Costa Manso, ha por bem determinar, que enquanto o dito Manso se não achar restabelecido, Vm. o não inquiete, mas logo que fique bom (ainda que em Capitania alheia) o deve Vm. mandar avizar, para que solto e livre venha apresentarse na Salla deste Governo, o que de ordem do mesmo Snr. lhe participo para que assim o execute. D.^a G.^o a Vm.—*Luiz Antonio Neves de Carvalho*. Snr. Ignacio Marcondes do Amaral, Capitão Mór Comandante de Pindamonhangaba.

n—AO COMANDANTE DOS REGISTROS DE MOGY-MIRIM
(DO SECRETARIO), 1805.

O Illmo. e Exmo. Snr. General tendo presente a sua carta de 6 do corrente mez, e parte official dada pelo Alvorado Jozé Joaquim de Moraes, com a participação do Capitão Commandante de Jacuhy, Hé servido ordenarme diga a V. Mcê. para o fazer sciente ao dito Capitão—Que tendo o mesmo Exmo. Snr. Ordem pozetiva do Principe Regente Nosso Senhor para conservar os lemites desta Capitania, no mesmo pé que os achou, e estando as terras das sesmarias que se pertendem medir dentro da demarcação da linha de S. Paulo, de nenhum modo deve consentir, nem que as sesmarias se requeressem pelo Governo da Capitania de Minas Geraes, nem que pelas Justiças da mesma se hajão de medir e demarcar, O que V. Mcê. effectivamente providenciará, não consentindo que semelhantes invazores fação algum acto possessorio, na certeza de que o Exmo. Snr. General daquella Capitania hé o primeiro em observar religiozamente o determinado por S. A. R. a este respeito.

Assim o cumpra V. Mcê.; dando immediatamente parte do rezultado desta deligencia que o mesmo Snr. lhe ha por

